

**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**  
**COMARCA DE Mafra (SC) – 2ª VARA CÍVEL DE MAFRA/SC**  
**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**  
**MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

DATA E HORA INÍCIO: 12/07/2021, às 10:00h

DATA E HORA FIM: 26/07/2021, às 10:00h

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br)

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC); 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RAFAEL SALVAN FERNANDES, Juiz(a) de Direito

da 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE MAFRA/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir:

Processo: 5000003-44.2013.8.24.0041 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA;

EXEQUENTE (01) OZENAL PEDRO (CPF/CNPJ 180.154.689-49)  
End. Exequente Simeão Alves Almeida, 422, Papanduva/SC, CEP 89370-000 (fl.255)  
Adv. Exequente Jonas Jose Werka (OAB/SC 5.714). (fl.255)  
EXECUTADO (a) (01) JOEL ANTONIO DE QUADROS (CPF/CNPJ 730.279.879-68)  
Adv. Executado João Carlos Linzmeier Olsen (OAB/SC 028934) e Gilney Fernando Guimaraes (OAB/SC 010090) (fl. 01)

EXECUTADO (a) (02) ANTONIO IVO DE QUADROS (CPF/CNPJ 180.374.619-04)  
Adv. Executado Gilney Fernando Guimaraes (OAB/SC 010090) (fl.01)

Bem(ns): Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 135.000,00

Terreno rural com a área de 36.300,00m<sup>2</sup>. (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), situado no lugar denominado Fartura (de Cima), neste município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: de um lado com terras de Leopoldo Corrêa, de outro lado com Irineu de Souza; e de outro lado com terras de Alice Alves Silveira. Incra nº 816.027.057.495.1, com a área de 3,6 hectares, módulo 32,7, nº de módulos 011 e fração mínima de parcelamento 3,6 hectares Matrícula nº 13.316 do C.R.I. Da Comarca de Canoinhas S.C. Venda Ad Corpus".

Avaliação Atualizada - data/fls. R\$ 135.000,00 - 29/10/2019 fl.205

Ônus Matrícula - Bem nº 1

AV.01/Matr.13.316 - INVENTÁRIO - No inventário dos bens deixados por falecimento de Alice Alves Silveira, o terreno em objeto ficou na sua totalidade ao viúvo meeiro HENRIQUE GONÇALVES DA SILVEIRA.

R.3/Matr.13.316- COMPRA E VENDA – Adquirentes: ANTONIO IVO DE QUADROS e JACINI MARIA DE QUADROS. Vendedores: HENRIQUE GONÇALVES DA SILVEIRA.

AV.07/Matr.13.316- RESERVA FLORESTAL – ANTONIO IVO DE QUADROS, declara perante a autoridade florestal do Estado de Santa Catarina, que a floresta ou forma de vegetação existente no imóvel, com áreade 0,72 ha, correspondente a 20% s=do total da propriedade, que está sendo compensada na matrícula nº 7.117 deste ofício.

R.08/Matr.13.316 - HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU – Credor: BANCO BRADESCO S/A - Devedor: GERSON JACIEL DE QUADROS; tendo os proprietários como Intervenientes Hipotecantes.

R.09/Matr.13.316 - HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU- - Credor: BANCO BRADESCO S/A - Devedor: GERSON JACIEL DE QUADROS; tendo os proprietários como Intervenientes Hipotecantes.

AV.11/Matr.13.316 - AVERBAÇÃO ACAUTELATÓRIA - Autos 0003187-69.2008.8.24.0041/01 - 2<sup>a</sup> Vara Cível de Mafra/SC - Exequente: OZENAL PEDRO; Executados: ANTONIO IVO QUADROS e JOEL DE QUADROS

AV.12/Matr.13.316 - PENHORA - Autos 0003187-69.2008.8.24.0041/01 - 2<sup>a</sup> Vara Cível de Mafra/SC - Ezequente: OZENAL PEDRO - Executado: ANTONIO IVO DE QUADROS.

Depositário Fiel: JOEL ANTONIO DE QUADROS E ANTONIO IVO DE QUADROS. Vistoria: Estrada Geral Fartura de Cima, s/n, Próximo à Caixa d' Água da Casan, Canoinhas/SC, CEP 89460-000 (fl.205). Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial.

Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br), ou através do email [psnleiloes@psnleiloes.com.br](mailto:psnleiloes@psnleiloes.com.br), com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba Pr telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). RAFAEL SALVAN FERNANDES, Juiz(a) de Direito do 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE MAFRA/SC - SOCIESC da Comarca de Mafra (SC)-SC.

## EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

### COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL (SC) – 02º VARA CÍVEL DE SÃO BENTO DO SUL/SC

#### LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

##### MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL

DATA E HORA INÍCIO: 12/07/2021, às 10:00h

DATA E HORA FIM: 26/07/2021, às 10:00h

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br)

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Liliane Midori Yshiba Michels, Juiz(a) de Direito da 02º VARA CÍVEL DE SÃO BENTO DO SUL/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir:

Processo: 5000954-40.2020.8.24.0058 - CUMPRIMENTO DE  
SENTENÇA;  
EXEQUENTE (01) ANTONIA APARECIDA FERREIRA BECKER (CPF/CNPJ  
563.058.939-34)  
End. Exequente Rua Cristiano Buch, 223, Barro Colonial, Mafra/SC, CEP  
83880-000 (fl.08)  
Adv. Exequente Osni Souminski (OAB/SC 24.961), Éliton Claudio da Silva  
Debacker (OAB/SC 38.917) e Joseane Ieler (OAB/SC 055714). (fl.08)  
EXECUTADO (a) (01) MAURO BECKER (CPF/CNPJ 969.835.589-87)  
End. Executado(a) (01) Rua Santa Cecilia, 598, Cruzeiro, São Bento do Sul/SC, CEP  
89286-315 (fl. 17)  
Adv. Executado André Luiz Grossl (OAB/SC 30.735) e Emerson Hinke  
(OAB/SC 14.233). (fl. 17)  
Bem(ns): Qualificação do(s) Bem (01) .....R\$ 11.518,95  
01 Veículo Gm-Corsa Wind, Cor Branca; Placa ASS 0332; Ano 2002/2002; RENAVAN  
778385981; em bom estado de conservação.

Avaliação Primitiva R\$ 10.960,00 - (ev.42 fl.110)  
Avaliação Atualizada - data/fls. R\$ 11.518,95 - 18/05/2021 (evento 63)

Ônus - Bem nº 1

DÉBITOS DETRAN - NADA CONSTA ATÉ 27/05/2021.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - OMNI SA CRED. FINANC E INVESTIMENTO.

Depositário Fiel: MAURO BECKER.. Vistoria: Rua Santa Cecilia, 598, São Bento do Sul/SC, CEP 89286-315 (evento 42 fl. 109). Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial.

Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br), ou através do email [psnleiloes@psnleiloes.com.br](mailto:psnleiloes@psnleiloes.com.br), com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba Pr telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000  
Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Liliane Midori Yshiba Michels, Juiz(a) de Direito do 02º VARA CÍVEL DE SÃO BENTO DO SUL/SC - SOCIESC da Comarca de SÃO BENTO DO SUL (SC)-SC.

**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**  
**COMARCA DE Araquari (SC) – VARA CÍVEL DE ARAQUARI/SC**  
**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**  
**MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

DATA E HORA INÍCIO: 12/07/2021, às 10:00h

DATA E HORA FIM: 26/07/2021, às 10:00h

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br)

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CRISTINA PAUL CUNHA BOGO, Juiz(a) de Direito

da VARA CÍVEL DE ARAQUARI/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir:

Processo: 5001704-38.2019.8.24.0103 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL;  
EXEQUENTE (01) COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA (CPF/CNPJ 05.381.281/0001-93)

End. Exequente Rua João Bettega, 2281, Portão, Curitiba/PR, CEP 81070-001  
(Evento 1, fl.07)

Adv. Exequente Rafael M. Vargas de Lima (OAB/RS 44.684) (Evento 1, fl.08)  
EXECUTADO (a) (01) ATRIUMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI  
(CPF/CNPJ 09.427.502/0001-78)

End. Executado(a) (01) Rua Antonio Amorim, 1095, Porto Grande, Araquari/SC, CEP 89245-000 (Evento 2, fl.85)

Adv. Executado Cristian Rodolfo Wackerhagen (OAB/SC 15271) (Evento 2, fl.85)

Bem(ns): Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 6.690,99

1250 Quilos de chapa de aço LQ ASTM A36, sendo o valor do quilo R\$ 4,80. Material novo com certificado de origem.

Avaliação Atualizada - data/fls. R\$ 6.000,00 - 06/10/2020 (Evento 72, fl. 164) Ônus

Depositário Fiel: ALEXANDRE NICOLA (CPF:016.711.489-16). Vistoria: Rua Antonio Amorim, 1095, Porto Grande, Araquari/SC, CEP 89245-000 (Evento 72, fl. 165). Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial.

Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site [www.psnleiloes.com.br](http://www.psnleiloes.com.br), ou através do email [psnleiloes@psnleiloes.com.br](mailto:psnleiloes@psnleiloes.com.br), com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba Pr telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CRISTINA PAUL CUNHA BOGO, Juiz(a) de Direito do VARA CÍVEL DE ARAQUARI/SC - SOCIESC da Comarca de Araquari (SC)-SC.